



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP: 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS



LEI Nº. 3038, DE 15 DE OUTUBRO DE 2012

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR DE R\$50.000,00 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

ZAURI TIARAJU FERREIRA DE CASTRO, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura
de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na
seguinte funcional programática:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.02.08.243.0044.1.032- PROJETO ARCA DA CULTURA
3.3.50.41 – Contribuições – R\$ 50.000,00
Recurso 0001 – LIVRE

Art. 2º - Servirão de recursos para a cobertura dos créditos a
serem abertos na forma do artigo anterior o auxílio financeiro no valor de R\$
50.000,00 do Programa Sulgás de Patrocínio Sociocultural e Esportivo
conforme processo administrativo 000165-04.91/12-0;5 na conta corrente
04.164390.0-3 do Banco Banrisul.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar
ao Centro de Tradições Gaúchas Clareira da Mata, através de Convênio, os
valores ora adicionados no orçamento para o desenvolvimento do Projeto "Arca
da Cultura" dentro do Programa Sulgás de Patrocínio Sociocultural e Esportivo.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,
aos 15 dias do mês de outubro do ano de 2012.

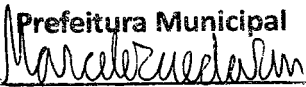

Zauri Tiaraju Ferreira de Castro
Prefeito Municipal

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

15/10/12
Romana

Registre-se e publique-se


Marcelo Zago da Silva
Chefe de Gabinete do Prefeito